



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.863

João Pessoa - Sábado, 11 de Fevereiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental nº 0517** João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula nº 157.302-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ato Governamental nº 0518** João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **TIAGO PEREIRA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ato Governamental nº 0519** João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
João Batista Neto	Gerente Executivo de Fiscalização	CGF-1
Manoel Pereira da Silva Neto	Gerente Regional da Fazenda Estadual da Primeira Região	CGF-2
Manoel Pires de Medeiros Xandoca	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3
Cláudio Jorge Alves Inácio	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3
Jamaci Rocha Lucena	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3
Grace Remarque Lucena Dantas	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3
Maria Imaculada Santos Teixeira	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3
Wanclay Lima Cavalcante	Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual - COP	CAT-3
Giovanni Queiroga Duarte	Assessor da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3
Mônica Leitão de Vasconcelos	Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária	CGF-2
George Medeiros de Azevedo	Coletor Estadual de Segunda Classe – Picuí	CGF-4
Paulo Henrique Mendes Morais	Coletor Estadual de Terceira Classe – Taperoá	CGF-5

Cristovão Lucio Toscano de Carvalho	Coletor Estadual de Primeira Classe – Bayeux	CGF-3
Dalva Maria de Andrade	Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-3
Patrícia Gaudêncio Baptista	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5

**Ato Governamental nº 0520** João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **DEMETRIUS DIAS MENDONÇA**, matrícula nº 163.147-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 0521** João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ESTENIO DA NÓBREGA DANTAS**, matrícula nº 163.236-1, do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 0522** João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DEMETRIUS DIAS MENDONÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 242/GS/SEAP/12

Em 07 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a criação do **Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE-PB**, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP) e, adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, e, **CONSIDERANDO**, que compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária: Acompanhar a fiel execução das normas de execução penal do Estado, executar a manutenção, supervisão, coordenação, controle, segurança e administração do Sistema Penitenciário e o que se referir ao cumprimento das penas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, em manter quadro de pessoal de fácil acesso, (agentes de segurança penitenciária), treinados, fardados e equipados para enfrentamento de situação de risco e demais procedimentos táticos operacionais;

**CONSIDERANDO**, que inúmeras atividades do sistema penitenciário paraibano, como audiências de presos, vistorias, transferências para outras comarcas, contenção de motins, manutenção da ordem e disciplina em momentos de distúrbios, deixam de ser realizadas por falta de agentes de segurança penitenciária preparados para a efetiva execução;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o **Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba - GPOE-PB**, no âmbito da estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP, com âmbito em todo território estadual.

**Art. 2º** - O **Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba - GPOE-PB**, é constituído de agentes de segurança penitenciária do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, sendo os membros TREINADOS, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, diretamente subordinado à Gerência Executiva do Sistema Penitenciário - Gesipe e supletivamente à Gerência Executiva de Planejamento Sistema e Informação - Geplasi, na ausência e impedimentos daquela.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba **GPOE-PB**:

- I. Conter eventos que constituam irrupção das atividades normais das unidades penais, como grupo de primeira resposta;
- II. Dar suporte armado a vitórias;
- III. Escortar presos;
- IV. Apoiar eventos diversos realizados no âmbito do sistema penitenciário paraibano;
- V. Proteger dignitários quando em visita as unidades;
- VI. Captar e processar informações para a segurança dos estabelecimentos penais;
- VII. Operar com suporte cinotécnico nos eventos preventivos e/ou ostensivos nas atividades prisionais do Estado da Paraíba;
- VIII. E outras emanadas pela Gesipe/SEAP.

**Parágrafo Único:** É de competência do Grupo Penitenciário de Operações Especiais - GPOE-PB, as escoltas internas intermunicipais e interestaduais de apenados, em conjunto com Polícia Militar do Estado.

**Art. 4º** - São requisitos mínimos exigidos para integrar-se ao GPOE-PB:

- I. Ser do quadro efetivo de Agente de Segurança Penitenciária (GAJ 1700);
- II. Não apresentar falta funcional de natureza grave;
- III. Não ser condenado em processo criminal;
- IV. Ter certificado de Curso de Escolta e Intervenções Táticas em Estabelecimentos Penais - CEITEP;

**Parágrafo único** - Excetua-se da exigência do item IV deste artigo, a função de Coordenador Adjunto na habilitação administrativa.

**Art. 5º** - O GPOE - PB tem a seguinte estrutura básica:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto (Operacional e Administrativo);
- III. Líder de grupamento;
- IV. Agente de Operações Especiais;

§ 1º. O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, designará os ocupantes destas funções.

§ 2º. O Coordenador Geral representará e dirigirá o GPOE-PB, bem como será o responsável pelas demais atribuições que o grupo for determinada.

§ 3º O desdobramento da estrutura orgânica do GPOE - PB será objeto de análise, mediante proposta do Coordenador Geral, pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

**Art. 6º** - Além dos requisitos elencados no artigo 4º são necessários os seguintes requisitos específicos, para as funções descritas no artigo 5º.

**I. Coordenador Geral e Adjunto**

- a. ser estável no Cargo de Agente de Segurança Penitenciária;
- b. Possuir nível superior ou cursando

**II. Líder de Grupamento:**

- a. Ter no mínimo um ano de efetividade no Cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária;

b. Possuir nível médio;

**III. Agente de Operações Especiais:**

a. Possuir nível médio

b. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Classe D ou superior quando na função de Motorista Operacional.

**Art. 7º** - Anualmente a Escola de Gestão Penitenciária - EGEPEN, com autorização da SEAP fará publicar edital para o Curso de Escolta e Intervenção Tática em Estabelecimentos Penais - CEITEP, com a participação do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba - GPOE-PB em todas as fases do CEITEP.

**Art. 8º** - O Grupo Penitenciário de Operações Especiais GPOE - PB terá como Emblema Representativo o modelo e a descrição, respectivamente, fixados neste artigo.

**Parágrafo único** - Constitui-se no formato de Escudo estilizado, lembrando o escudo suíço, cortado, com o primeiro campo forrado com uma muralha, representando os presídios do estado da Paraíba e o segundo campo em prata simbolizando pureza, integridade, firmeza e obediência propósitos maiores dos integrantes do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba, GPOE-PB. Em Chefe aparece o nome GPOE prata. No coração, um raio prateado simbolizando a velocidade e força, requisitos nobres de um integrante deste grupo, ao fundo uma ramagem de folhas de louro representando a vitória e a paz. No centro da ponta a figura quimérica do grifo associando as qualidades simbólicas do leão e da águia, o corpo do grifo associa a velocidade, o vôo e a aguçada visão da águia, à força, a coragem e a majestade do leão, requisitos natos dos integrantes do GPOE-PB. No cantão direito da ponta, lado direito do grifo, um escudo balístico representando o poder de defesa e no cantão esquerdo da ponta, lado esquerdo do grifo, um fuzil representando o poder de ataque do GPOE-PB.



**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP do Estado da Paraíba.

**Art. 10** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

**HARRISON TARGINO**  
Secretário

#### CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 001/12

Em, 07 de fevereiro de 2012

**HOMOLOGA E APROVA, À UNANIMIDADE, A PORTARIA Nº 242/GS/SEAP/12, QUE CRIA O GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA PARAÍBA - GPOE-PB**

Os membros do EGRÉGIO CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA, homologam e aprovam, à unanimidade, a Portaria nº 242/GS/SEAP/12, em anexo.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO - Secretário de Estado e Presidente do CCEP

NILO SIQUEIRA DA COSTA FILHO - Promotor de Justiça da Vara de Execução Penal da Capital - Representante do Ministério Público Estadual

THIAGO DE CASTRO FORMIGA - Representante do Conselho Penitenciário do Estado

JOSECLÁUDIO DO NASCIMENTO - Representante do Sistema Penitenciário do Estado - GESIPE

ANÔNIO DE ALMEIDA CAVALCANTE - Secretário-Geral

Secretaria de Estado  
da Administração

RESENHA Nº 023/2012/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/01/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEE	11013156-8	ADERITA GOUVEIA FRANCO	80.353-7	Nº1040/2011
SEDH	11025788-0	ANTONIO TRIGUEIRO DA ROCHA NETO	137.988-7	Nº004/2012
SEE	11014800-2	DANIEL SANTOS PORTO	56.607-1	Nº06/2012
SEE	11010510-9	EUDINA DAS GRAÇAS ALVES MATIAS	65.313-6	Nº1044/2011
SEE	11012006-0	EVA MAIA LEITE	93.595-6	Nº10/2012
SEE	11013586-5	FRANCISCA PEREIRA DE MEDEIROS	143.489-6	Nº08/2012
SES	11025251-9	GERALDA DA SILVA ALMEIDA	115.052-9	Nº1015/2011
SEE	11013069-3	IEDA ANDRADE DE LIMA	71.504-2	Nº1041/2011
SEE	11012512-6	LUZIA COSMO DO NASCIMENTO	68.175-0	Nº1045/2011
SES	11025578-0	MARCIA ARARUNA DE OLIVEIRA ARAUJO	74.373-9	Nº980/2011
SEE	11011063-3	MARIA DAS NEVES SILVA ALVES	131.420-3	Nº1043/2011
SEE	11011850-2	MARIA DO SOCORRO SILVA	116.193-8	Nº07/2012
SES	11025249-7	MARIA FERREIRA CABRAL	115.053-7	Nº979/2011
SEE	11012029-9	MARIA MARGARIDA DE SOUSA LEITE	114.838-9	Nº11/2012
SES	11051100-0	MARIA SOCORRO FORMIGA DE MENESES	70.523-3	Nº1048/2011
SEE	11011841-3	MARIA VALDEVINO GERVAZIO BEZERRA	93.610-3	Nº09/2012
SEE	11012861-3	MARIA VILANY SILVA	63.215-5	Nº1046/2011
SEE	11051954-0	SERGILIA DE FATIMA COSTA	73.259-1	Nº1042/2011
SEE	11000663-1	TANIA MARIA MUNIZ DE MEDEIROS	84.833-6	Nº894/2011
SEIE	11025166-1	WALNEIDE PAIVA CAVALCANTI	97.142-1	Nº986/2011


  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 024/2012/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/01/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEDAP	11023540-1	ADERALDO LUIZ DE LIMA	62.625-2	Nº947/2011
SES	11019455-1	ALDVA MARIA LEITAO DE F. MEDEIROS	148.054-5	Nº1012/2011
SES	11023273-9	ANGELA MARIA DE SA SARMENTO	148.135-5	Nº932/2011
SERH-MACT	11023031-1	EVILAZIO MEDEIROS PINTO	87.235-1	Nº929/2011
SEPLAN	11027333-8	JOAO REIS DO AMARAL	86.997-0	Nº1011/2011
SEDAP	11050961-7	JORGE LUIZ ROCHA	58.159-3	Nº968/2011
SEE	11015978-1	LEVINA ISABEL FERREIRA DE FARIAS	83.958-2	Nº1003/2011
SES	11023898-2	LUIZ CARLOS DE SOUZA	71.051-2	Nº852/2011
SEAP	11025744-8	MARIA DA PENHA FABRICIO CHAGAS	90.405-8	Nº927/2011
SEG	11030596-5	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA	75.024-7	Nº954/2011
SEE	11022855-3	MARIA DAS NEVES DE FIGUEIREDO MELO	88.743-9	Nº931/2011
SEE	11050785-1	MARIA DE FATIMA DINIZ	95.070-0	Nº1005/2011
SES	11022731-0	MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA	71.422-4	Nº945/2011
SES	11051065-8	MARIA JOSÉ FIGUEIREDO VILAR	70.793-7	Nº967/2011
SES	11023166-0	MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	75.033-6	Nº949/2011
SEE	11022735-2	MARIO JOSE RIBEIRO ALEXANDRE	82.702-9	Nº928/2011
SES	11024313-7	REJANE FARIAS MONTENEGRO	69.467-3	Nº848/2011
SEDS	11023173-2	SEVERINO JOSE MACHADO	83.084-4	Nº946/2011
SES	11025326-4	TERESA EUSTAQUIO AGUIAR	80.542-4	Nº930/2011
SEDH	11024784-1	VANDA MARIA DA SILVA	128.747-8	Nº867/2011
SES	11023437-5	VANIA LUCIA GARCIA DE ARAUJO	83.869-1	Nº949/2011

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 062/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/02/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CCC	11018413-0	142507-9	ELISEUVA SILVA DE MELO	0	0	2343	0
SEE	1101195-2	145187-7	(S)RAI (K) MA/F (I) GAI (I)NE) (C)MPTN	0	0	2119	0
SFF	11028480-1	141080-0	LINDALVA ALVES DE BRITO	0	0	30	0
SES	1103150-5	101702-9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	0	0	0078	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 009/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 06/02/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEF	12003103-3	181188-0	EMANUEL FABIANO BORBA DE ANDRADE	0	1837	0	0
SEP	12004591-5	189943-1	LUIZ NESTOR MARTINS FILHO	0	403	0	0
SEE	12003385-2	134170-7	MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO CARNEIRO	540	0	0	0
CCC	12003148-5	148667-1	MARIA CORETTI MARQUES BABILIO	2303	0	0	0
SEE	12001981-1	13032-0	TERESA AMBROSINA LUIS SANTOS	2442	0	0	0
SFF	12004757-5	151686-4	VERA LUCIA LIMA	0	3035	0	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 072/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 06/02/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12.007.197-5	DESMOULINS WANDERLEY DE F. SOBRINHO	110.853-1	SEDAP
12.007.362-5	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE LACERDA	127.283-7	SEE

RESENHA Nº 080/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/02/2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
11.011.153-2	ANGELA CUNHA BORGES VILLARIM E OUTROS	072.932-9
11.029.148-4	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	077.626-2
11.019.340-7	ERIBERTO MAIA PEDROSA	090.585-2
11.034.978-4	FRANCISCA VERONICA FARIAS ABRANTES	090.652-2
11.010.615-6	JAMILSON PAULINO DA SILVA	095.644-9
11.027.198-0	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	096.362-3
11.051.639-7	GILVANA TABOSA FREIRE	098.824-3
11.026.231-0	VILMA GOMES LIMA	127.049-4
11.020.066-7	FERNANDO COSTA DOS SANTOS	148.655-1
11.016.943-3	MARLI MARIA DA SILVA	150.463-1
11.023.225-9	ANA CRISTINA ALVES LOPES	661.109-5

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 078/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/02/2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de origem, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	LOT.	NOME	MATRÍCULA
11.035.951-8	SEE	GERLANY BARBOZA DOS SANTOS MARTINS	166.066-7
11.013.689-6	SES	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA	161.058-9

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## BPBREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 0304

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3337-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ GENIVAL DE BRITO, Agente Administrativo, matrícula nº. 88.902-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.  
João Pessoa, 30 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 0310

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12424-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MARIANO DIAS PINTO, Médico, matrícula nº. 611.347-8, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.  
João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 0311

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14974-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SÔNIA FARIAS BEZERRA, Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 150.918-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.  
João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0313**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14969-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **AZUILA PIRES ARARUNA**, Professor de Educação Básica 3B IV, matrícula nº. 143.312-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0314**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6509-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, Vigia, matrícula nº. 72.515-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0317**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10178-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA SILVANO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 87.350-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0318**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1438-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA LECI FERREIRA ROCHA**, Professor de Educação Básica 1º V, matrícula nº. 141.567-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0319**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9846-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA NILZA FREIRE PEREIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 468.913-5, lotada (o) na Justiça Comum, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0320**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8774-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO NUNES SOBRINHO**, Assistente Administrativo IV IX7, matrícula nº. 5.883-1, lotada (o) no DER/PB Departamento de Estradas de Rodagem, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0322**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13644-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ÂNGELA MARIA DE MELO GUIMARÃES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 612.144-6, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0323**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13643-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO PESSOA DE SOUZA**, no cargo de Médico, matrícula nº. 611.509-8, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0325**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25439-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA JOSÉ SILVA CLEMENTINO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C-4, matrícula nº. 85.382-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0326**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3660-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **LUCIENE COSTA DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1B-V, matrícula nº. 88.361-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0327**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0092-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **DECZON FARIAS DA CUNHA**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 63.410-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0328**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2774-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **CARMEM RIBEIRO DELGADO DE AQUINO**, no cargo de Agente de Telecomunicação Policial, matrícula nº. 70.442-3, lotada (o) na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0329**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3011-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3B-VI, matrícula nº. 131.523-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0330**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1278-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **EULIRA ALENCAR DE CASTRO**, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 66.525-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0331**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0281-12,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **HELMIA MARIA FREITAS DE LIMA**, no cargo de Técnico de Gestão Organizacional – D VI, matrícula nº. 27-2, lotada (o) no INTERPA/PB, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0340**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3672-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA FARIAS DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.826-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.  
João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0341**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1928-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA LUCIENE WANDERLEY ALVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.417-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.  
João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0342**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7424-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA ANUNCIADA DE ARAÚJO PONTES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 116.369-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.  
João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0343**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2487-10,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDNALDA DA SILVA MORAIS**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 86.062-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.  
João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0344**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0123-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EUNICE DAVID**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.317-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.  
João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 31-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	30462-10	HILDACY DE ANDRADE SÁ

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº 032-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	14651-11	JOSEFA RITA DA CONCEIÇÃO
02	775-12	MARIA OLINTO DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA
03	13783-11	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAIS
04	14267-11	MARIA AUXILIADORA SOBRAL DA SILVA CRISTINO
05	15083-11	MARIA MARTINS CANDEIA
06	15019-11	MARIA FRANCISCA RODRIGUES
07	12651-11	PENSILVÂNIA GAMA MACHADO
08	14646-11	JOHN LENNON DE SOUZA QUEIROZ
09	123-12	JANAÍNA MICHAELE DE MESQUITA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº 033-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	38244-10	JOSÉ AILTON DOS SANTOS	SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO
02	38243-10	JOSÉ AILTON DOS SANTOS	SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO

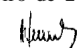
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº 034-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	10427-11	GILBERTO CARNEIRO DA GAMA	SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AVULSA
02	4279-11	HELIO SANTA CRUZ ALMEIDA JUNIOR	SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AVULSA

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR  
EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA

### PORTARIA Nº 007/2012 – CPM

Data: 03/02/2012

Número: 007/2012

**Assunto:** Homologar as inscrições do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2011 para preenchimento de vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – CPM, atendendo ao previsto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 225/2011 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, bem como em cumprimento ao que foi deliberado em audiência realizada no dia 17 de janeiro de 2012 na Promotoria de Defesa dos Direitos da Educação, por meio da Portaria 005/2012, publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012.

**O DIRETOR DA EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA – CPM,**  
Cap Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES** do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2011/PORTARIA 005/2012 para preenchimento de vagas do 1º ano do Ensino Fundamental, da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – CPM, conforme segue:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO	INDEFERIMENTO
1ºANO_FUNDPM138	ISADORA RIBEIRO GUEDES DA NÓBREGA	DEFERIDA	
1ºANO_FUNDPM295	AÉRCIO CASTRO DE VASCONCELOS	DEFERIDA	
1ºANO_FUNDPM292	BRUNA HELOISA SANTANA SANTOS DA SILVA	DEFERIDA	
1ºANO_FUNDPM294	ISRAEL GALDINO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	
1ºANO_FUNDPM293	VICTOR ALEXANDRO DE OLIVEIRA AMORIM	DEFERIDA	
1ºANO_FUNDPM296	WILLIAN CRISTEN CORDEIRO RIBEIRO	DEFERIDA	

Art. 2º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR  
EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA

### PORTARIA Nº 008/2012 - CPM

Data: 09/02/2012

Número: 008/2012

**Assunto:** Autorizar a matrícula dos candidatos CONTEMPLADOS no sorteio realizado no dia 09 de fevereiro de 2012, para o preenchimento das vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), de acordo com o previsto no EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2012 e a Portaria 005/2012, publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012.

**O DIRETOR DA EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA – CPM,**  
Cap Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR A MATRÍCULA** dos candidatos CONTEMPLADOS no sorteio realizado no dia 09 de fevereiro de 2012, para o preenchimento das vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), conforme segue:

#### 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (PM)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1.	1ºANO_FUNDPM116	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA
2.	1ºANO_FUNDPM100	EDUARDO KAVELY DOS SANTOS
3.	1ºANO_FUNDPM122	ESTHER GABRIELLA EVANGELISTA GRANHA LOREGIAN
4.	1ºANO_FUNDPM130	ESTHER RODRIGUES FREIRE
5.	1ºANO_FUNDPM121	GABRIEL MUNIZ ATAIDE
6.	1ºANO_FUNDPM134	GIANNA MARIA LEANDRO DA ROCHA
7.	1ºANO_FUNDPM119	KAUÃ JOEL DALTRO DE SOUSA
8.	1ºANO_FUNDPM115	LUCAS MARTINS MADEIRA CHAGAS
9.	1ºANO_FUNDPM124	LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO NETO
10.	1ºANO_FUNDPM136	RAYSSA DA SILVA PEDROSA
11.	1ºANO_FUNDPM102	VINICIUS HIPÓLITO FERREIRA
12.	1ºANO_FUNDPM137	WYTAUANE DA SILVA ROSENDO

#### 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (CIVIL)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1.	1ºANO_FUNDPM167	ALMIR HAWLLISSON FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO
2.	1ºANO_FUNDPM201	EMANUELLY JACO SEVERO
3.	1ºANO_FUNDPM203	GABRIEL HENRIQUE ACIOLE NASCIMENTO DE FARIAS
4.	1ºANO_FUNDPM238	GUILHERME DE FRANÇA MOURA
5.	1ºANO_FUNDPM148	IASMIM SALES DOS SANTOS SILVA
6.	1ºANO_FUNDPM107	MICHEL AVELINO DE LIMA
7.	1ºANO_FUNDPM127	MYRELA TEIXEIRA SARAIVA
8.	1ºANO_FUNDPM119	YASMIN ALVES BARBOSA RODRIGUES

Art. 2º - O candidato CONTEMPLADO, consoante o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09, e a Lei nº 9.394/96

(Lei de Diretrizes e Base da Educação) com as alterações das Leis nº 11.114/05 e 11.274/06, deverá atender aos limites de idade conforme previsão do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2011 e a Portaria 005/2012 publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquele em que pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

Art. 3º - Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito a vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas no Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CPM entre os dias 10/02/2012 e 16/02/2012, pela manhã das 08 às 11 horas e à tarde das 14 às 17 horas.

Art. 5º - Serão exigidos dos pais ou responsável legal pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- Atestado de escolaridade original ou Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;
- A assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

Art. 6º - Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

Art. 7º - Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

- Não se encontrar na faixa etária correspondente à série/ano pleiteada, conforme previsto no Anexo II.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, que no ato da matrícula não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos art. 5º e 6º desta Portaria.
- Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

Art. 8º - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ao candidato, pais ou responsável legal.

Art. 9º - Publique-se para conhecimento.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2012.

Elmer Melz Oliveira - CPM

Diretor Escolar

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

### PORTARIA ARPB Nº. 001/2012-DP

**O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, c/c com o artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **BERNARDINO BANDEIRA FILHO**, matrícula nº. 096-9, do cargo em comissão de **ASSESSOR**, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

JOSÉ OTÁVIO

José Otávio Maia de Vasconcelos  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

### PORTARIA Nº 042/GSER

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JOSÉ ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.738-2, lotado nesta Secretaria, Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, símbolo CAD-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais, símbolo CGF-1, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora **VILMA BEZERRA DE AQUINO**, matrícula nº 055.967-9, compreendido entre 13.02.2012 a 13.03.2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Executivo da Receita

#### RESENHA Nº 008/2012

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0042152012-4	BETANIA LOPES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1491432011-8	MARIA CORINA DE ANDRADE FEITOSA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1184152011-0	CLEMILSON GUEDES MOIZINHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0019632012-7	MARCILIO DE PAIVA ONOFRE FILHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1455002011-3	JOSÉ ANTONIO MENESES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0015052012-3	FRANCISCO DE ARAUJO BARROS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0028572012-0	FRANCISCO GONÇALVES ROLIM	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1425642011-8	MAX ALEXANDRE DANTAS FALCÃO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0687882011-1	IVALDO VIDAL DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1441992011-4	RICARDO JOSE C SILVA MOREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0915682011-9	PAULO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1413812011-4	FRANCISCA LUCIA FERREIRA LOPES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1318522011-0	MARIA DE FATIMA BENTO FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1447292011-5	RENATO MENEZES LIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0007252012-4	ELEONORA FIGUEIREDO PIRES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0100272012-5	MARIA DO LIVRAMENTO A RAIMUNDO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0100292012-4	TAMAR NORONHA CARACAS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0100202012-3	ROSANGELA LIMA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0100172012-1	CLAUDIA EVANGELISTA C F DE FRANCA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0079142012-4	KARINA ARAUJO BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0079262012-7	UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 07 de fevereiro de 2012.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Executivo da Receita


#### RESENHA Nº 009/2012

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1291262011-2	MIXPOLYMER COMERCIAL IMPORTADORA DE RESINAS PLASTICAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0082902012-6	MARIA SOCORRO DA SILVA LEAL	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1392532011-3	GRACEMARY SILVA BARRETO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0013012012-0	PAULO TRAJANO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1149472011-6	JOSE ZUCA MOREIRA LUSTOSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1362212011-8	INALDO MATOS VANDERLEY JUNIOR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

1143032011-7	LUCIA DE FATIMA BARBOSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1391722011-3	JOSE LOPES DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1263432011-6	GUSTAVO SANTOS CIRNE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1298902011-0	RITA DE CASSIA TORRES DE BRITO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1296212011-3	MARIA DAS GRAÇAS SILVA QUEIROZ	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1412082011-4	HOZANA MATOS DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0871832011-2	MARIA AUXILIADORA ALVES MENDES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0026842012-2	GIVALDO FERNANDES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0437162011-6	EDJANIO PEREIRA MARQUES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0106262010-0	MARINEZ LUCENA LINS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0049952012-2	MAURICIO JUSTINO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0359002011-3	MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1227442010-6	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0922622011-5	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO -ST	INDEFERIMENTO
1437492011-0	CELIA CRISTINA D FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0046332012-3	GUTEMBERG MEDEIROS PALMEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0032932012-2	SILVANO FONSECA CLEMENTINO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0027972012-2	MARIA VILANY NUNES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1367602011-1	ATLANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1450112011-8	DAVID LIRA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0415382008-3	FRANCISCO CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1421912011-4	ANTONIO ARAUJO RAMOS JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1298982011-6	GILOG GESTÃO INTEGRADA DE LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1392302011-2	EDSON SOARES FRANCO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1094022009-1	SVC CONSTRUÇÕES LTDA	DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	INDEFERIMENTO
1420832011-7	JOSIMAR DE FARIAS PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1182702009-1	SVC CONSTRUÇÕES LTDA	DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	INDEFERIMENTO
1446172011-0	MARIA DOROTHEA DE BRITO LIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1279602011-8	CONSELHO REG DE Q DA 19 A REGIÃO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 08 de fevereiro de 2012.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Executivo da Receita

#### RESENHA Nº 010/2012

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1126812011-1	GSM IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0050842012-1	TECNOBOR ONDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0028652012-5	EMMANUEL ULISSES BARBOSA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0020852012-0	GERLANDIA QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0021002012-1	ANTONIA ED SOARES BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0018292012-7	OTACILIO ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1489062011-7	GERALDA GENILDA C MOREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0008212012-9	ALEXANDER LEONARDO COSTA DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1440032011-1	RONILDO MENEZES LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0056562012-6	SANDRA MARIA XIMENES F FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0069322012-0	VALDI DUARTE DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1450582011-4	JOAO BATISTA T FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0028352012-4	MARIA DA GUIA COSTA ALVES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1485882011-4	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1210232011-1	MARIA LUCIA DE Q V TRIGUEIRO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0099352012-0	TANIA SELENE DUARTE GOMES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0040682012-0	RAIMUNDO BATISTA PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1332272011-0	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1330982011-4	ISABELLE MOREIRA CARTAXO BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1412642011-8	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1280862011-0	JOSE IVANILDO RODRIGUES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1413492011-6	MARISE MEDEIROS DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1359002011-3	MANOEL ALEXANDRE DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1340922011-9	ANAILTON DE LACERDA NUNES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1448792011-6	RITA MARIA CAVALCANTI PALMEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1432412011-0	MARIA JOSE FABRICIO GOES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0102882012-7	CARLOS ALBERTO CRISPIM	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0046132012-6	ALCENIR RENE DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1417902011-4	JOSE LOURENÇO SOBRINHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 09 de fevereiro de 2012.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário Executivo da Receita

#### CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 003/2012 – CF/SER

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2011

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 51, incisos III e IV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2009, e

**Considerando** o que consta no relatório do processo nº1272212011-9, que trata sobre atrasos nas tramitações dos Processos Administrativos Tributários números 1266892009-4, 0208922008-2, 1068192008-4, 1244412009-4, 1268802009-9, 0323612010-0, 0699962007-5 e 0002152008-9, localizados na Coletoria Estadual de Picuí;

**Considerando** que o fato configura infração disciplinar prevista no Artigo 106, incisos I e III, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Estado da Paraíba);

**Considerando** ter as provas colhidas apontado no sentido de que houve inércia do Coletor Rodrigo José Malta Teixeira,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do servidor **RODRIGO JOSÉ MALTA TEIXEIRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº146055-2, no fato acima mencionado, designando os Corregedores Fiscais **SERGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS**, matrícula nº147.929-6, **SILVIO CASTILHO DA NÓBREGA**, matrícula nº090.208-2 e **GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR**, matrícula nº 159.542-3, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração da ocorrência em toda sua extensão, devendo os sindicantes oferecerem as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

**Art. 2º** Cumpra-se.

  
**ANTONIO GIOVANILDA COSTA PONTES**  
 Coordenador da Corregedoria Fiscal

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0340522009-2

Acórdão nº 362/2011

Recurso EBG/CRF-298/2011

EMBARGANTE: RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

AUTUANTE: MICHELE LITHG TOUSSAINT / EVACI FERREIRA ABREU

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.

Não obstante a informalidade do processo administrativo tributário há que se respeitar, no seu curso, a previsão de prazos e requisitos essenciais. Destarte, não sendo satisfeito o pressuposto recursal da tempestividade, tendo em vista a confirmação da interposição dos embargos declaratórios fora do prazo recursal, impõe-se o não conhecimento do referido recurso, ocorrendo a preclusão do direito do sujeito passivo de pleitear o reexame da decisão recorrida.

Processo nº 0098892011-5

Acórdão nº 032/2012

Recurso AGR/CRF-348/2011

Agravante: ONOFRE ANTONIO DE AQUINO

Agravada: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

Autuante: ARMINDO GONÇALVES NETO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

#### RECURSO DE AGRAVO. DESPROVIMENTO. INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA DE DEFESA.

O Recurso de Agravo visa identificar erro na contagem de prazo concernente à peça de defesa do contribuinte pela repartição fiscal preparadora. Ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo regulamentar, confirmando a intempestividade processual.

Processo nº 1031562008-0

Acórdão nº 033/2012

Recurso EMB/CRF-265/2011

EMBARGANTE: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL SA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

AUTUANTE: CARLOS GUERRA GABINIO E ÁLVARO MARQUES G. NETO

RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

#### RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÕES DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – ARGUMENTOS REJEITADOS – DESPROVIMENTO. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante no sentido de desconstituir o crédito tributário exigido, não comprovam a ocorrência de obscuridades, omissões ou contradições na decisão vergastada, sendo, portanto, mantido os efeitos do Acórdão CRF nº 181/2011.

Processo nº 1083942009-9

Acórdão nº 034/2012

Recurso HIE/CRF-490/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: UNILOG UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTE: HELBO CAETANO DA NÓBREGA.

RELATORA: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

#### RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - CRÉDITO INDEVIDO — FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGAS – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Utilizar-se de crédito fiscal referente à mercadoria ou serviço, que tenha sido substituído por crédito presumido, configura infração tipificada em nossa legislação de **crédito indevido**.

A acusação de falta de recolhimento do ICMS relativo à prestação de serviços de cargas foi verificada diante da ausência do registro da saída do CTRC. Comprovado o equívoco quanto à caracterização de parte da acusação, fez-se mister a exclusão de ofício do **quantum** respectivo.

Processo nº 0693802009-4

Acórdão nº 035/2012

Recurso HIE/VOL/CRF-439/2010

1º RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

1º RECORRIDA: MOREIRA E RUFFOS LTDA

2º Recorrente: moreira e ruffos ltda

2º RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora: recebedoria de rendas de joão pessoa

Autuante: elias francisco rodrigues filho

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO



**RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO. EXIGÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO RECOLHIDOS POR CONSTRUTORA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.**

Construtoras beneficiadas por decisão judicial que adquirem mercadorias de outros estados e as aplicam em suas finalidades de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre as mercadorias.

Processo nº 1100282008-1

Acórdão nº 036/2012

Recurso HIE/CRF-362/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

RECORRIDA : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AutuanteS: ANTÔNIO MACIEL DE BRITO JÚNIOR WENDER VIEIRA DA SILVA

RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

A indicação no verso da nota fiscal de que o destinatário não adquiriu a mercadoria, não é suficiente para tornar o documento fiscal inidôneo. Ausência de infração.

Processo nº 0270622004-0

Acórdão nº 037/2012

Recurso HIE/VOL/CRF-018/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

1ª Recorrida: RAIMUNDO DA NÓBREGA FREITAS

2ª Recorrente: RAIMUNDO DA NÓBREGA FREITAS

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

Autuante: RANIERE A. DE F. TEIXEIRA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. PASSIVO FICTÍCIO CARACTERIZADO. CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Provas materiais trazidas aos autos ensejaram a correção no Levantamento Financeiro dos períodos analisados. Concorrência de auditoria anterior sucumbiu parte da acusação por passivo fictício detectada na conta Fornecedores no exercício de 1999. Caracterizada a utilização de crédito fiscal indevido, pela utilização de ICMS recolhido por substituição tributária, reconhecida pelo contribuinte.

Processo nº 042782006-8

Acórdão nº 038/2012

Recurso EBG/CRF-312/2011

EMBARGANTE: CIMENTO POTY SA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

AUTUANTE: RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS

RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DECISÃO EMBARGADA MANTIDA.**

Os argumentos trazidos à baila pela embargante no sentido de desconstituir o crédito tributário exigido, não mostraram que houve omissão na decisão, sendo, portanto, mantido os fundamentos de fato e de direito questionados.

Processo nº 0069752008-0

Acórdão nº 039/2012

Recurso HIE/CRF-093/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PANIFICADORA RENALLY LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO EALAIN ANDRADE CARVALHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS**

**FISCAIS NÃO LANÇADAS EM ESCRITA FISCAL. PROVA DE PARTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO. SUCUMBÊNCIA PARCIAL. MAJORAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

Constatada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do levantamento de Notas Fiscais não lançadas nos livros de escrituração fiscal, sucumbindo parte da acusação em decorrência de provas apresentadas pela defesa.

Levantadas irregularidades adicionais, resultando na lavratura de Termo de Infração Continuada. Necessárias correções em seu montante final, face lançamento de notas fiscais originalmente autuadas.

Processo nº 0048462008-8

Acórdão nº 040/2012

Recurso HIE/CRF-253/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida : LOJAS AMERICANAS S.A.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AutuanteS: HORÁCIO GOMES FRADE FERNANDO ANTONIO CRUZ VIEGAS

RELATOR : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. CRÉDITO INEXISTENTE. INSUBSISTÊNCIA PARCIAL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

São considerados inexistentes e, portanto, vedada sua utilização os créditos fiscais constituídos em desacordo com a legislação do ICMS. O crédito tributário apurado foi parcialmente desconstituído em razão de provas trazidas aos autos que comprovaram a regularidade de parte dos créditos fiscais compensados.

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente